

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 002/2022 – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Anápolis.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Anápolis.
- 1.2.Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3.O Processo Seletivo terá validade de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4.O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Anápolis de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Anápolis.

2.DOS OBJETIVOS

- 2.1.O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2.O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Anápolis, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3.O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4.Ao todo, 62 (sessenta e duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participarem do programa Tempo de Aprender.

3.DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1.Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- 3.1.1Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa.
- 3.1.2.Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- 3.1.3.Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
- 3.1.4.Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
- 3.1.5.Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 4º semestre) ou licenciatura em Letras (completo ou em andamento – a partir do 4º semestre) ou Curso Técnico em Magistério (Normal de nível médio) completo.
- 3.2.Além dos requisitos acima são características desejáveis:
- I- Liderança;
 - II- Capacidade de Comunicação e diálogo;
 - III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;
 - IV– Ética.

4.DA AJUDA DE CUSTO

4.1.Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2.A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3.Visto que as unidades de ensino do município de Anápolis foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá atender no máximo quatro turmas nas unidades escolares, devendo cumprir 5h semanais em cada turma, ou seja, 1 hora diária em cada turma de segunda a sexta-feira, totalizando a carga horária máxima de 20h semanais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1.O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2.Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.3.Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Anápolis que deverá ser documentalmente comprovado pelo candidato por meio de declaração no momento de sua convocação.

6.DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas vagas para Assistentes de Alfabetização, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Anápolis.

6.2. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Anápolis, **Anexo IV** deste Edital.

- 6.3. As vagas serão preenchidas preferencialmente pelos assistentes de alfabetização que optaram pela Unidade Escolar no ato da inscrição, resguardado o direito a optarem por outra Unidade Escolar caso a vaga pretendida já tenha sido ocupada.
- 6.4. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
- 6.5. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7.DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

- 7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8.DA INSCRIÇÃO

- 8.1- Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário;
- 8.2. O link do formulário, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://portaleducacao.anapolis.go.gov.br/portal/inscricao/>, no ícone indicado para tal, no período de **18 de abril a 20 de abril de 2022**.
- 8.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.
- 8.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 8.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da equipe responsável pela alfabetização em Anápolis.
- 8.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
- 8.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.DOS DOCUMENTOS PESSOAIS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. 01 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
- 9.2. 01 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
- 9.3. Comprovação de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;
- 9.4. Documentos exigidos no item 10.2. deste Edital.

10.DA SELEÇÃO:

- 10.1.São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

CRONOGRAMA		
ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.	13/04/2022	Diário Oficial
Inscrição via meio eletrônico;	18/04 a 20/04/2022	https://portaleducacao.anapolis.gov.br/portal/inscricao/
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	25/04 a 27/04/2022	SEMED
Publicação da classificação preliminar dos candidatos;	28/04/2022	Diário Oficial
Prazo de interposição de recursos referentes a relação de inscritos com pontuação.	29/04/2022	https://portaleducacao.anapolis.gov.br/
Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos na relação de inscritos com pontuação.	02/05/2022	Diário Oficial
Publicação da classificação final.	02/05/2022	Diário Oficial
Convocação e apresentação dos candidatos (as) para designação da unidade escolar.	02/05/2022	Diário Oficial
Período para os candidatos se apresentarem	03/05 a 05/05/2022	SEMED
Formação Inicial Assistente de Alfabetização 2022	06/05/2022	CEFOPE

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia ou Letras) ou 0 a 65 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia ou Letras) ou 0 a 40 pontos (candidatos graduados em Curso Técnico em Magistério - Normal de nível médio) de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras.	35
Diploma de Curso Técnico em Magistério (Normal de nível médio) completo.	15
Declaração de estudante do Curso de Pedagogia ou Letras a partir do 4º semestre.	25
Certificados de Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento.	2 pontos por curso (até 5 cursos), limitado a 10 pontos.
Certificados de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 ponto por curso (até 5 cursos), limitado a 5 pontos.
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Carteira de Trabalho ou Declaração do tempo de atuação no Magistério Público ou Privado.	2 pontos por ano (até 5 anos), limitado a 10 pontos.
TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia ou Letras)	100
TOTAL (Estudantes de Pedagogia ou Letras)	65
TOTAL (Candidato graduado em Curso Técnico em Magistério - Normal de nível médio) .	40

10.3.Os requisitos previstos deverão ser anexados no ato da inscrição em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

10.4. A pontuação dos candidatos servirá para a classificação dos assistentes de alfabetização e não interfira na lotação dos mesmos nas Unidades Escolares após a convocação, resguardado o direito aos que comparecerem primeiro ao local de apresentação para encaminhamento à Unidade Escolar.

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1.Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser anexadas, no ato da inscrição conforme item 10.2, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload, a saber:

- 11.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- 11.1.2. Graduado (a) em Curso Técnico em Magistério (Normal de nível médio) completo, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela instituição com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- 11.1.3. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
- 11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 11.1.5. Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou Secretaria de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício ou Carteira de Trabalho;
- 11.1.6. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de alfabetização;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 12.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia ou Letras;
- 12.3. Tempo de experiência com alfabetização;
- 12.4. Em terceiro lugar a idade (valendo para este fim o mais idoso);
- 12.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio pela comissão mencionada no item 8.5 deste edital, na presença dos empatados.

13. DO RESULTADO

- 13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Anápolis através de publicação em Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 13 de abril de 2022.

Eerizania Eneas de Freitas
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) _____/(UF) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Voluntário)



ANEXO II - MODELO

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA - UEx				
01 - Razão Social	02 - CNPJ	03 - Município	04 - UF	05 - Mês/Ano ____/____
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR				
06 - Nome	07 - CPF	08 - Endereço	09 - Telefone	
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO				
10 - Data do Mês	11 - Dia da Semana	12 - Horário	13 - Atividades Realizadas	14 - Assinatura
15 - Número de Turmas monitoradas:				
16 - Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R\$ Cheque nominal nº				
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO				
Local e data		Assinatura do Monitor		
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.				
Local e data	Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		



ANEXO III - MODELO

**RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 - Razão Social APM DA _____	02 CNPJ	- 03 Município	- 04 UF	05 - Mês/Ano _____/____
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				



06 - Nome		07 - CPF	08 - Endereço	09 - Telefone
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO				
10 - Data do Mês	11 - Dia da Semana	12 - Horário	13 - Atividades Realizadas	14 - Rubrica
___/___/___		07:00 - 09:00		
___/___/___		08:00 - 09:30		
___/___/___		10:00 - 11:30		
<p>15 - Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ ____ (REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.</p>				
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO				
_____, ___ de _____ de 20___. Local e Data		Assinatura do Voluntário		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória				
_____, ___ de _____ ___ de 20___. Local e Data		_____ Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx		

CHEQUE: _____

TURMA: _____ ANO _____

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE TURMAS E TURNOS DE 1º E 2º ANOS NAS
UNIDADES ESCOLARES**

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	Nº DE TURMAS 1º e 2º ANO	
			TOTAL	
			MAT	VESP
1	E.M. Afonsina Mendes do Carmo	Rua Afonso Pena s/nº - São João	2	4
2	E.M. Alfredo Jacomossi	Rua NS. 04 c/ Rua SW. 04–Vila Norte	2	7
3	E.M. Antônio Constante	Rua Chico Xavier s/nº - Bairro Jundiáí	2	2
4	E.M. Ayrton Senna da Silva	R: Eurípedes G. Melo Q. 1 LA ao E Filostro	8	0
5	E.M. Belisária Correa de Faria	Av. Santos Dumont-Jd. Américas 2º E	2	2
6	E.M. Cecília Meireles	Av. Pedro Ludovico Qd: A, Lt: 23 a 27 Nº 6365 – Jardim Ana Cláudia	5	7
7	E.M. Clóvis Guerra	Av. Planalto Qd. 12 Lt. 02 Vila Jaiara	0	8
8	E.M. Comendador Miguel Pedreiro	Rua Morrinhos s/n Nova vila Jaiara	2	5

9	E.M. Cora Coralina	R:Ilma Tibursio Braga-Vivian Parque	0	7
10	E.M. Deputado José de Assis	Rua Angélica s/nº - Bairro de Lourdes	0	8
11	E.M. Dona Alexandrina	Av. Alameda dos Palmares – Alexandrina	0	4
12	E.M. Dr. Adahyl Lourenço Dias	Av. Wilmar A. Gomes Q. IV–Sto Dumont	0	5
13	E.M. Dr. Anapolino Silvério de Faria	Rua Yago Rodrigues Moreira, Qd. 43, Lt. 06 – PqCalixtópolis	2	8
14	E.M. Elzira Balduino	Rua Francisco Fontes s/nº- Maracanã	2	3
15	E.M. Eurípedes Almeida Martins	R: Colômbia 439 Q.37 L.12-BoaVista	2	2
16	E.M. Gomes Santana Ramos	Rod. Jurema, s/nº - Sousânia	2	0
17	E.M. Inácio Sardinha de Lisboa	Av: Bernardo Sayão s/nº - Interlândia	2	2
18	E.M. Jahir Ribeiro Guimarães	Rua Senador Paranhos – J. Guanabara	0	5
19	E.M. Jerônimo Vaz	Rua Aimorés nº 130 – Village Jardim	0	3
20	E.M. João Amélio da Silva	Av. Alvorada c/ Rua 10 – Vila Sul	2	5
21	E.M. João Beze	Rua 11 esq. c/ Av.das Rosas – Boa Vista	2	3
22	E.M. João Luiz de Oliveira	Av.Fayad Hanna s/nº– Cidade Jardim	2	4
23	E.M. Lar São Francisco de Assis	Rua Larga nº 320 – Jardim Calixto	3	2
24	E.M. Lindolfo Pereira da Silva	Rua Dr. Luiz C. de Godoy-Harmonia	2	3
25	E.M. Lions Anhanguera	R: Frei João Batista Vogel-Formosa	2	6
26	E.M. Luiz Carlos Bizinotto	Rua 05 Quadra E, s/nº - Vila União	0	5
27	E.M. Manoel Gonçalves da Cruz	Rua Imigrante Qd.1–Jd das Américas	0	6
28	E.M. Maria Aparecida Gebrim	Rua B, 275 – Bairro São Joaquim	0	5
29	E.M. Maria Elizabeth C. Lisboa	Rua Valéria Rezende Q. 46 – Filostro	0	6
30	E.M. Moacyr Romeu Costa	Rua Campo Belo, 60 – Bairro Paraíso	0	4
31	E.M. Pastor Miguel Moreira Braga	2ª Etapa entre a Av. José de Deus/Rua Irmãos Crispim/ Rua 01-Área P.Itamaraty	2	2
32	E.M. Pedro Ludovico Teixeira	Rua Assis Brasil s/nº - Vila Jaiara	0	5
33	E.M. Pedro Nunes Moreira	Av: Corumbá Qd. 55- Polocentro II	2	3
34	E.M. Prof. Ernst Heeger	Rua PP, 14 Qd. VII s/nº - Pq.Pirineus	0	7
35	E.M. Prof. Jesus Duarte	Rua Olegário P. Alves do Amaral - Goialândia	2	0
36	E.M. Prof. Tasso Barros Villela	Rua. 22 Qd. 62 – Bairro JK	2	2
37	E.M. Profª Dinalva Lopes	Rua da Liberdade esquina com Rua da Bondade, s/nº – Vila Esperança	2	2
38	E.M. Profª Edinê Rodrigues Gomes	Rua Eng. Lúcio Costa s/nº - São Jorge	2	2
39	E.M. Profª Esther de Campos Amaral	Rua Cruzeiro do Sul, s/nº- Jd Alvorada	0	6

40	E.M. Profª Francisca Miguel	R: Paulo Afonso Q.17 L.2 a 6 –Jd. Oliveiras	0	3
41	E.M. Profª Josephina Simões	Rua 03 Qd. 11 Lt. 22 e 23–Munir Calixto	6	8
42	E.M. Profª Lena Leão	Rua PB 21 Qd. 19 I Etapa – Pq. Brasília	2	3
43	E.M. Profª Maronita Dias Dourado	Rua Luiz C. de Souza Qd. I-Setor Sul	3	9
44	E.M. Profª. Nadyr de Souza Andrade	Av. das Nações, Qd. 40, Lt. 7-22 - Jd. Alvorada	32	1
45	E.M. Raimunda de Oliveira Passos	Av. Francisco Alves esquina com Dr Laureano – Bairro da Lapa	0	2
46	E.M. Raymundo Paulo Hargreaves	Av. Santo Antonio, 377– StoAntonio	0	5
47	E.M. Realino José de Oliveira	GVE Qd. 08 Lt. 20 – Setor Jandaia	0	6
48	E.M. Rodolf Mikel Ghannan	Rua Cachoeira Dourada s/nº – Paraíso	1	4
49	E.M. Rosevir Ribeiro de Paiva	R.BoaventuraPuxim nº 320-Jd Gonçalves	5	6
50	E.M. São José	Praça Dr. José X. de Almeida – São José	2	7
51	E.M. Senador José Lourenço Dias	Rua Assis Brasil, 90 –Bandeiras	0	4
52	E.M. Wady Cecílio	BR. 060 Km 114 – Chácara Boa Vista	2	1
53	E.M. Walmir Bastos Ribeiro	Av. L 02 – Jardim Europa	0	6
54	E.M. Walter Beze	Rua Dom Emanuel esquina com Rua Tupy – São Lourenço	4	0
55	C.M.E. Des. Air Borges de Almeida	Av. do Estado c/ SW13 – Vila Norte	6	6
56	E. Betesda Jardim Esperança	R Divino Pai Eterno Q.17 L.9–Jd. Esperança	5	4
57	E. Betesda Primavera	Rua JP 39 Q.29 L.14–Jd. Primavera II	1	7
58	E. Evangélica Shalom	Av. Tiradentes, 1.402 - Centro	2	2
59	E. Paroquial Santo Antônio	Rua Leopoldo de Bulhões, nº. 382 – Centro	5	5
60	E. Presbiteriana Dayse Fanstone	Rua 29 Qd. 57 Lt. 1 a 100 – Pq Res. das Flores	0	4
61	E. Presbiteriana Filadélfia	R: Operário J. Miranda, 292–Bom Clima	1	4
62	E. Presbit. Orvalho do Hermom	Rua Itália Qd. 61 Lt. 06 a 09 – Santa Isabel	2	2